

Camara



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.891/2010, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

“Dispõe sobre a doação de terreno pertencente ao Município, revoga as leis 1.656/05 de 14 de dezembro de 2005 e 1.711/07 de 12 de junho de 2007 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar à Associação Nanuquense das Pessoas com Deficiência (ANPODE) 1.000,00 m² (mil metros quadrados) de um imóvel pertencente ao Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 7517 do Livro 2, registrado em 23 de outubro de 2009, situado no Bairro Santa Helena, de um total de 4.462,68 m² (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois metros e sessenta e oito centímetros quadrados).

Artigo 2º - A autorização a que se refere o artigo anterior tem como finalidade viabilizar a construção da sede da entidade supra citada inscrita no CNPJ sob o nº 02.203.441/0001-16, reconhecida como de utilidade pública conforme Lei nº 1.538/01 de 31 de dezembro de 2001.

Artigo 3º - A área doada e discriminada no art. 1º retornará ao Patrimônio Público Municipal, caso a entidade seja extinta, desativada, não atenda o disposto no art. 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam revogadas as Leis 1.656/05 de 14 de dezembro de 2005 e Lei 1.711/07 de 12 de junho de 2007.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março de 2010.

NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal